

---

DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

**Altera a Deliberação CONSUP Nº 01 de 27 de abril de 2016 estabelecendo novas condições à regulamentação das Atividades Complementares como Componente Curricular nos Cursos de Graduação no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS.**

O **CONSELHO SUPERIOR** DA FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS-FEMASS, no uso das atribuições legais, conforme art. 8º do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos critérios e normas referentes à regulamentação das Atividades Complementares, no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos, visando ao incentivo à participação dos alunos em eventos acadêmicos e culturais, em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 9.394 /96:

**DELIBERA**

Art. 1º O artigo 4º da Deliberação CONSUP nº 01/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão validadas as atividades realizadas durante o período letivo cursado.

Parágrafo único. Apenas serão aceitas as atividades realizadas pelo aluno sob a matrícula vigente.”

Art.2º Ficam revogados os artigos 9º e 10º da Deliberação CONSUP nº 01/2016.

Art.3º Fica alterado o Anexo I da Deliberação CONSUP nº 01/2016 no tocante à carga horária máxima por categoria, conforme a seguir:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR CATEGORIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Participação em congressos, seminários, fóruns, palestras, colóquios e afins como participante-ouvinte ou como participante-organizador.	Até 50h	As atividades deverão comprovar aderência ao Curso. As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos/publicação de artigos.	Até 50h	As atividades deverão comprovar aderência ao Curso. As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Cursos de aperfeiçoamento.	Até 50h Até 120h para Licenciatura em Matemática.	As atividades deverão comprovar aderência ao Curso. As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Cursos de suporte à formação (excel, idiomas, etc.)	Até 20h	As horas serão validadas, em conformidade com o Art. 11.
Participação em projetos de Monitoria, Iniciação Científica e Extensão.	Até 50h, sendo 25 h por modalidade.	Com comprovação de, no mínimo, 75% de frequência.
Assistirá defesa de tese, dissertação.	Até 50h, sendo 4 h para cada evento.	Preencher o formulário próprio (Anexo II) e colher a assinatura e carimbo do presidente da banca ou da instituição.
Assistir à apresentação de TCC/Monografia.	Até 50h, sendo 2h para cada evento.	Preencher o formulário próprio (Anexo II) e colher a assinatura e carimbo do presidente da banca ou da instituição.
Atuar como representante em órgãos colegiados acadêmicos.	Até 40 horas, sendo 10 h por semestre.	Com comprovação de, no mínimo, 75% de frequência em cada semestre.
Participar como voluntário em ONGs e entidades afins.	Até 20h	Em conformidade com o Art. 11.
Participação em atividades culturais e esportivas: cinema, teatro, museu, lançamento literário, exposições, gincanas /torneios universitários e afins.	Até 20h para os Cursos de ADM, EP e SI. Até 40h para Licenciatura em Matemática.	Serão computadas 2h por cada atividade. Preencher o formulário próprio (Anexo III).
Convocação TRE.	20h para cada participação/eleição.	

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos plenos a contar a partir do 1º semestre de 2020.

Macaé, 09 de Dezembro de 2019

Cláudia de Magalhães Bastos Leite  
Diretora